

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O Sesc/SC.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – VEÍCULO SUV/CROSSOVER MÉDIO PORTE 0 KM

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	01	<ul style="list-style-type: none"> - SUV/CROSSOVER MÉDIO PORTE - ZERO QUILOMETRO - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2024 - CORES GRAFITE, AZUL ESCURO OU PRETO - CAPACIDADE 5 LUGARES - BANCOS EM COURO - 4 PORTAS LATERAIS - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 170 CV - MOTOR HÍBRIDO - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0 TURBO - CÂMBIO AUTOMÁTICO - SISTEMA STAR-STOP - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - RODAS DE LIGA LEVE, MÍNIMO ARO 18 - FREIOS ABS - AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA - FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - VOLANTE MULTIFUNCIONAL - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA - CÂMERA DE RÉ COM LINHAS DE DISTÂNCIA - ALERTA DE PONTO COLISÃO FRONTAL - ALERTA DE PONTO CEGO - SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO - LIMPADOR DO PARA-BRISA COM SENSOR DE CHUVA - DESEMBAÇADOR TRASEIRO - LIMPADOR TRASEIRO - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE - AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO COM 2 ZONAS - ALARME - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES - RETROVISORES REBATÍVEIS ELETRICAMENTE - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL - COMANDO INTERNO PARA ABERTURA PORTA-MALAS - COMPUTADOR DE BORDO - CENTRAL MULTIMÍDIA - JOGO DE TAPETES - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. 	<p>HONDA CR-V TOYOTA RAV4 VOLVO XC 60 T-8 BMW X3 XDRIVE 30E TURBO AUT. (OU SIMILAR)</p>	351.783,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 351.783,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e três reais).

LOTE 02 – VEÍCULO SUV COUPÉ MÉDIO PORTE 0 Km

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
02	55	<ul style="list-style-type: none"> - SUV COUPÉ MÉDIO PORTE - ZERO QUILOMETRO - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2024 - COR BRANCA - CAPACIDADE 5 LUGARES - BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO - 4 PORTAS LATERAIS - POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 110 CV - MOTOR GASOLINA E ÁLCOOL - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO - CÂMBIO AUTOMÁTICO - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - RODAS DE LIGA LEVE, MÍNIMO ARO 17 - FREIOS ABS - AIRBAG FRONTAL - AIRBAG LATERAL - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA - CÂMERA DE RÉ - AR CONDICIONADO - ALARME - TRAVAS ELÉTRICAS - PILOTO AUTOMÁTICO - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES - RETROVISORES REBATÍVEIS - DESEMBAÇADOR TRASEIRO - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL - COMPUTADOR DE BORDO - CENTRAL MULTIMÍDIA - JOGO DE TAPETES - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA . 	VOLKSWAGEN NIVUS FIAT FASTBACK HONDA HR-V (OU SIMILAR)	126.095,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 6.935.225,00 (Seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais).

2.1 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar Test drive do veículo ofertado à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação será também fator de julgamento;

3.2 - Caso o Sesc/SC, constate a necessidade de vistoria do Veículo cotado, a empresa será notificada a indicar local para visita pública em Florianópolis/SC ou região, do item cotado para análise no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

3.3 - O Veículo será analisado pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

3.4 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver o veículo reprovado ou que não o apresentar no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação do veículo;

3.5 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio do Test drive** são de inteira responsabilidade da licitante.

4. DA ENTREGA

4.1 - Para autorização de fornecimento, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de venda** emitida para o **DEPARTAMENTO REGIONAL do Sesc/SC**, de acordo com o pedido de compra enviado:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – AR/SC	
<p>Rua Felipe Schmidt, nº 785 – centro – Florianópolis/SC 48 3251-4800 08H ÀS 18H – de segunda a sexta-feira</p> <p>OBSERVAÇÃO: As entregas deverão ocorrer dentro dos dias/horários informados acima. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado a unidade do Sesc/SC em questão</p>	<p>CNPJ - 03.603.595/0001-68 I. E. 260.395.528</p>

4.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.

4.4 - **O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 90 (noventa) dias**, contados a partir do envio do pedido à empresa vencedora;

4.5 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado.

4.6 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

4.7 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange as especificações, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

4.8 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

4.9 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Durante o recebimento os equipamentos serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- Condições dos veículos;
- Atendimento das especificações do pedido;
- Conferência do funcionamento e acessórios;

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1 - - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

6.1.2 - - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

6.1.3 - - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

6.1.4 - - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

- 6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570/2023;
- 6.1.13 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.14 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;
- 6.1.15 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.16 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1570/2023, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
- 6.1.17 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.
- 6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
- 6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
- 6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449052 – centros de custo 000369090000.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

SANDRO LUIZ BERNANDRO
Setor de Serviços